



DECRETO Nº 059/2022, de 18 de março de 2022

"Dispõe, sobre Aprovação da unificação dos lotes de terra nº 18 e parte do lote 19, da quadra nº 62, situado na Avenida Maranhão, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando: o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano;

Considerando: O pedido do proprietário de aprovação do projeto de unificação, juntando as plantas e memoriais descritivos dos Lotes nº 18 e 19, da quadra nº62, situado na Avenida Maranhão, Centro, nesta cidade, com área total de 480,00m², que fica fazendo parte integrante deste.

Considerando: que o remembramento destes lotes, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar a unificação das unidades em um novo terreno, dando nova identidade ao espaço urbano surgido, decorrente da formação de terreno maior.

Considerando: que o novo terreno, possui frente as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes.

Considerando: que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao remembramento, foram alteradas pela responsável técnico TÉCNICO EM AGRIMENSURA o Sr. ELCIRIS ROSA OLIVEIRA CTF-BR Nº 8359475210-0.

Considerando: que os terrenos a serem unificados pertencem ao mesmo proprietário.

Considerando: finalmente o requerimento do proprietário o Sr. **Euripedes Martins de Oliveira**, com inscrição no CPF: **126.042.241-00**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remembramento dos lotes nº 18 (dezoito), da quadra nº 62, situado casa e lote, Avenida Maranhão, nesta cidade, conforme CERTIDÃO, no LIVRO Nº 3-C TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, nele às fls. 89 verso/90, registro nº 1.711 de ordem, cujo teor é o seguinte: Nº. DE ORDEM E DE TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 1.711 - 1.122, Livro 3-A, deste Cartório, Data: 19/05/1975., e parte do Lote nº19 (dezenove), conforme CERTIDÃO, na secção do Registro Geral de Imóveis, no livro nº 2-L, nele às fls. 9, a matrícula e registro sendo cada um de teor seguinte: MATRÍCULA Nº 1.091: DATA: 14.09.1984, nesta cidade, com área total de 480,00m², nesta cidade, com as metragens e confrorações constantes no Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte deste imóvel objeto do Registro no Cartório de 1º Ofício de Notas – Registro Geral de Imóveis da Comarca de Campinorte, GO.





DESCRIÇÃO DOS LOTES

Lote nº 18, Quadra nº 62, Medindo 15,00 metros de frente para a Avenida Maranhão, à direita 20,00 metros confrontando com o Lote 17, à esquerda 20,00 metros confrontando com parte do Lote 19, e ao fundo 15,00 metros confrontando com o Lote 04 e com o Lote 05, área total : 300,00m².

Parte do Lote nº 19 da Quadra nº 62, medindo 6,00 metros de frente para a Avenida Maranhão, à direita 30,00 metros confrontando com o lote 18, à esquerda 30,00 metros confrontando com o Lote nº 19, e ao fundo 6,00 metros confrontando com o Lote 6, área total: 180,00m².

SITUAÇÃO PÓS FUSÃO (REMEMBRAMENTO)

Lote 18 e parte do Lote 19, da quadra nº 62

Frente: 21,00m para a Avenida Maranhão.

Fundo: 15,00m confrontando com os lotes 04 e 05, mais 6,00m confrontando com o Lote 06.

L. Direito: 20,00m confrontando com o lote 17, mais 10m confrontando com o Lote 05.

L. Esquerdo: 30,00m confrontando com o lote 19.

Área Total: 480,00m²

Art. 2º - O remembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 3º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

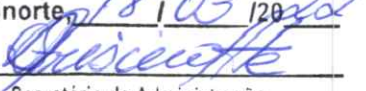
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 18 de março de 2022.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 18 / 03 / 2022


Secretário de Administração

